



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024

Processo Administrativo Nº 89/2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

6.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 - **Pregoeira Responsável:** FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 246, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

7. OBJETO:

7.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para atender despesa com aquisição de medicamentos destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1 - A aquisição se justifica em razão do atendimento aos processos judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos aos pacientes deste Município.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia **19/08/2024** às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 29/08/2024 às 08h30m (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 29/08/2024 às 09h00m (horário de Brasília).

10.1 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2024 de 01/08/2024

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.001.2071 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

13. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Cadastro Reserva
- k) Anexo XI – Termo de Compromisso de Fornecimento.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

14.2 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

14.3 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.

14.4 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

14.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6 - Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

15.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sediada no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

15.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

15.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.5 – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

15.6 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.7 - Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8 - Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. CREDENCIAMENTO:

16.1 – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

16.2 – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.

16.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

16.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

17.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

17.2 – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

17.3 – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

17.4 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

17.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

17.6 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7 – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

17.8 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ABAIXO DO REFERENCIAL DO ESTIMADO NO ITEM/LOTE, CONFORME ART.59, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.**

17.9 – Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

18.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

18.1.1 – A etapa de que trata o item 18.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

18.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 18.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.1.3 – Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

18.1.4 – Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

18.2 - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 8 do edital.

18.3 - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

18.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 19.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

18.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

18.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

18.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

19.4 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

19.5 - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

20.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida eletronicamente no sistema que identifique o licitante.

20.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

20.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

20.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

20.5 - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

20.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

20.8 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

20.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

20.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

20.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

20.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

oferta deverá ser entre R\$1.349,14 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) e R\$4.603,32 (quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos).

20.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

20.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

20.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - VI. empresas brasileiras;
 - VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

20.19 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.20 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

20.21 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

20.22 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

20.23 - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

21.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

21.1.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.1.3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

21.1.4 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

21.2 – Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

22.1 - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

23.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.3 – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.4 - Após a negociação de que trata o item 23.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.**

24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

24.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

24.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

24.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

24.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

25.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

24.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

24.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

24.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

24.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11 - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

24.12 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

24.13 - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

24.14 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

24.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

25. HABILITAÇÃO:

25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor/ Prestador dos serviços; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no site Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

25.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

25.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

25.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

25.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

25.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

25.6.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.7 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

25.8 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a declaração prevista no item 24.1, I, deste edital, seja apresentada.

25.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

25.10 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

25.11 - Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

25.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64)

25.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.1.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

24.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

24.1.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

24.1.2.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

24.1.2.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuam lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

25.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

c) No caso de medicamento importado, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicado no Diário Oficial, Portaria GM nº 2.814/98

25.1.5 Demais Documentos

a) Alvará de Licença para Funcionamento, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) para funcionamento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

c) Todos os materiais deverão possuir Registro na ANVISA (com exceção dos já dispensados de registro).

d) Registro dos produtos na ANVISA. O Registro será exigido apenas na entrega dos produtos. **(OBS: Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.**

e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

g) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

i) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

25.2 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.3 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

25.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

25.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

25.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

25.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

25.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.9 - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

26.1 – Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 28, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

26.2 - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

26.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 27.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

26.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

26.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

27.1 – Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

27.1.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

27.2 - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

27.3 – As razões do recurso de que trata o item 28.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 27.7 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

27.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 28.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

27.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

27.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

27.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

27.9 - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

27.11 - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

28.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

28.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

29.1 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30. ESCLARECIMENTOS:

30.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

30.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. IMPUGNAÇÃO:

31.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

31.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

31.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

31.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

32.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1 - O Registro de Preços terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

34. LOCAL DE ENTREGA:

34.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

34.2 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira.

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

35.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

35.8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

35.8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

35.8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.8.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

35.8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

35.8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

36.1 - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

36.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

36.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

36.3 - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

36.4 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

36.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

36.6 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

36.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

37.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 34 deste instrumento, **com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.**

37.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue;

37.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

37.4 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

37.5 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

37.6 - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

37.7 - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

37.8 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

37.9 - A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

37.10 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

38. PAGAMENTO:

38.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

38.2 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

38.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

38.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

38.5 - A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos.

38.6 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

38.7 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

38.8 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.9 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

38.10 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

38.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

38.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto.

38.12 - Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

39.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

40.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 39 deste edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

40.2 - O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

41.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

41.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

41.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

41.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

41.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

41.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

41.5 - Deixar de apresentar amostra;

41.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

41.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

41.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

41.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

41.10 - Fraudar a licitação;

41.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

41.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

41.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

41.15 - Para as infrações previstas nos itens 41.1 a 41.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

41.16 - Para as infrações previstas nos itens 41.8 a 41.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

41.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

41.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 41.1 a 41.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

41.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 41.8 a 41.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

41.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

41.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

41.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

42 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

42.1 - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

42.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.2 - A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

42.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

43. DISPOSIÇÕES GERAIS:

43.1 - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

43.2 - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

43.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

43.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

43.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

43.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

43.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

43.9 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11 - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

43.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.15 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, <https://brumado.ba.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

43.16 – Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

44. FORO:

44.1 - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 19 de agosto de 2024.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 19/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência visa a aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição se justifica em razão do atendimento aos processos judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos aos pacientes deste Município.

3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 3.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro.
- 3.2 As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira.

4 DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 4.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no local indicado no item 3.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue, bem como o número da solicitação de fornecimento enviada.
- 4.3 Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação e identificados.

5 PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO.	COMP	900
2	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG.	COMP	1.500
3	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG.	COMP	1.500
4	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG.	COMP	1.500
5	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG.	COMP	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

6	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG.	COMP	1.500
7	BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO.	COMP	1.080
8	BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO.	COMP	1.500
9	BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO.	COMP	1.800
10	BIMATOPROSTA RC 0,01% FRASCO COM 5ML.	FR	50
11	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5 % FRASCO COM 5 ML.	FR	60
12	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.200
13	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG.	COMP	900
14	CILOSTAZOL 100 MG.	COMP	1.800
15	CILOSTAZOL 50 MG.	COMP	1.800
16	CIPROFIBRATO 100 MG.	COMP	2.400
17	CLORTALIDONA 12,5 MG.	COMP	1.500
18	CLORTALIDONA 25 MG.	COMP	1.500
19	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL, ENVELOPES DE 4,68 G CADA.	ENV	1.500
20	DILTIAZEM 90 MG, CLORIDRATO.	CAPS	1.000
21	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG.	COMP	5.400
22	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG.	CX	100
23	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG.	COMP	3.600
24	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG.	COMP	1.800
25	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 5ML	FR	50
26	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG.	CAPS	3.000
27	DUTASTERIDA 0,5 MG.	COMP	1.800
28	EZETIMIBA 10 MG.	COMP	1.500
29	FENOFIBRATO 250 MG. CÁPSULAS GEL RETARD.	CAPS	1.800
30	HIDROSMINA 200 MG.	COMP	3.000
31	INDAPAMIDA 1,5 MG.	COMP	2.400
32	INDAPAMIDA 2,5 MGM. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	60
33	IRBESARTANA 300 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.500
34	IVABRANDINA 5 MG.	COMP	1.400
35	LERCANIDIPINO 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.400
36	LEVANLODIPINO 2,5 MG, BESILATO.	COMP	1.800
37	LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO.	COMP	1.800
38	NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO.	COMP	6.000
39	NIFEDIPINA 20 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

40	NITRENDIPINO 10 MG.	COMP	1.800
41	NITRENDIPINO 20 MG.	COMP	1.800
42	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG.	COMP	1.800
43	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG.	COMP	3.600
44	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.	COMP	3.000
45	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.800
46	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	2.400
47	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG.	COMP	4.500
48	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMP	1.800

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PENTOXIFILINA 400 MG.	COMP	1.800
2	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG.	COMP	1.500
3	PROPRATILNITRATO 10 MG.	COMP	3.000
4	RAMIPRIL 10 MG.	COMP	1.200
5	RAMIPRIL 2,5 MG.	COMP	1.200
6	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO 5 MG.	COMP	1.800
7	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.200
8	RAMIPRIL 5 MG.	COMP	1.800
9	RANOLAZINA 500 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	CX	80
10	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.	COMP	4.500
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG.	COMP	4.500
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG.	COMP	1.800
13	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG.	COMP	1.800
14	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG.	COMP	3.600
15	SILDENAFILA 100 MG, CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS.	CX	150
16	SILDENAFILA 20 MG.	COMP	3.600
17	SOLIFENACINA DE SUCCINATO, 6 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.200
18	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	50
19	SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO.	COMP	3.000
20	TADALAFILA 5 MG.	COMP	1.680
21	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO.	COMP	600
22	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG.	COMP	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

23	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.500
24	TELMISARTANA 80 MG.	COMP	1.800
25	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO.	COMP	900
26	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.	COMP	1.680
27	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.800
28	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.	COMP	1.960
29	VALSARTANA 160 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	2.400
30	VALSARTANA 160 MG.	COMP	2.240
31	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.	COMP	2.240
32	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.	COMP	2.240
33	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.	COMP	2.240
34	VALSARTANA 320 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	1.800
35	VALSARTANA 320 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMP	1.200
36	VALSARTANA 320 MG.	COMP	1.800
37	VALSARTANA 80 MG.	COMP	1.500
38	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.	COMP	3.600
39	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO.	COMP	1.800
40	DAPAGLIFOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.500
41	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.500
42	EMPAGLIFLOZINA 10 MG.	COMP	1.800
43	EMPAGLIFLOZINA 25 MG.	COMP	4.500
44	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG.	COMP	1.500
45	GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.	COMP	6.000
46	GLIMEPIRIDA 2 MG.	COMP	1.800
47	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.800
48	GLIMEPIRIDA 4 MG.	COMP	2.400

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG.	COMP	4.480
2	LINAGLIPTINA 5 MG.	COMP	6.000
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.	COMP	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

4	METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.800
5	METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.200
6	REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	30
7	SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO.	COMP	1.400
8	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG.	COMP	1.400
9	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG.	COMP	2.800
10	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG.	COMP	4.480
11	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO.	COMP	1.400
12	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.800
13	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.800
14	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.	COMP	11.200
15	VILDAGLIPTINA 50 MG.	COMP	3.360
16	ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G	TB	60
17	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML – 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	40
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.	COMP	4.800
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	4.500
20	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 12,15 + CARBONATO DE MAGNÉSIO 24,3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.	COMP	1.600
21	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	1.500
22	BACLOFENO 10 MG.	COMP	3.000
23	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO.	DRG	1.200
24	BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO.	DRG	600
25	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR.	CX	50
26	CELECOXIBE 200 MG.	CAPS	1.200
27	CETOPROFENO 100 MG.	COMP	600
28	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG.	COMP	1.200
29	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	4.500
30	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.400
31	CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATODE. BISNAGA DE 30 GRAMAS.	BISN	30
32	DESLORETADINA 5 MG.	COMP	900
33	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

34	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.	AMP	30
35	ETORICOXIBE 90 MG.	COMP	420
36	FENDIZOATO CLOPERASTINA. FRASCO COM 120 ML.	FR	30
37	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 6 MG/ML FRASCO COM 60 ML.	FR	360
38	FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATO DE, SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50
39	FLUTICASONA 250 MCG, PROPIONATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50
40	FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50
41	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR.	CX	60
42	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR.	CX	80
43	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. FRASCO COM 130 ML.	FR	20
44	FLUDROCORTISONA 50 MCG.	COMP	1.200
45	GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO + 1 INALADOR	CAPS	1.800

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CÁPSULAS + 01 INALADOR.	CAPS	2.100
2	INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CÁPSULAS + 01 INALADOR.	CAPS	1.800
3	INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR.	CX	30
4	LISINA 125 MG, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.500
5	MELOXICAM 15 MG.	COMP	300
6	MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.	FR	50
7	MOMETASONA 1 MG, FUROATO DE, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 20G.	BISN	30
8	MONTELUCASTE 10 MG.	COMP	1.800
9	OLODATEROL 2,5 MCG. FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) + INALADOR RESPIMAT.	FR	50
10	PREDNISOLONA 40 MG.	COMP	2.000
11	ROFLUMILASTE 500 MCG.	COMP	900
12	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 10 ML + CONTA GOTAS.	FR	20
13	TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO. FRASCO COM 4 ML.	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

14	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR.	FR	100
15	UMECLIDÍNIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES.	CX	30
16	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML.	FR	30
17	ACTAEA RACEMOSA L 20 MG EXTRATO SECO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20
18	BENFOTIAMINA 150 MG.	COMP	3.000
19	CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3 ML.	AMP	90
20	COLECALCIFEROL 1.000 UI SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 ML.	FR	30
21	COLECALCIFEROL 2.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	200
22	COLECALCIFEROL 10.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.500
23	COLECALCIFEROL 7.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	240
24	COLECALCIFEROL 50.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	200
25	COLECALCIFEROL 15.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	240
26	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.) 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	50
27	EXTRATO SECO PINUS PINASTER DE 50 MG.	COMP	1.500
28	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS.	CX	50
29	GINKGO BILOBA L. 120 MG.	COMP	1.200
30	GINKGO BILOBA L. 80 MG.	COMP	1.600
31	GLICINATO FÉRICO 250 MG/ML. FRASCO COM 30 ML.	FR	50
32	FERRIPOLIMATOSE 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML.	FR	30
33	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	50
34	LOÇÃO COM PYCROGENOL, CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 ML.	FR	40
35	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS (C e E) + MINERAIS (COBRE E ZINCO).	COMP	3.600
36	MELILOTUS OFFICINALIS.	COMP	1.200
37	ÓLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ÁCIDO DECOSAHEXOENÓICO FRASCO COM 60 ML.	FR	120
38	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1.000 MG.	CAPS	7.200
39	ÔMEGA 3 500 MG.	CAPS	13.500
40	SILYBUM MARIANUM MEDICAMENTO FITOTERÁPICO.	COMP	600
41	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML.	FR	50
42	PEPTÍDIOS DE COLÁGENO – PEPTAN 330 G. CAIXA COM 30 SACHES DE 11 G CADA.	CX	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

43	TIAMINA 100 MG, NITRATO + PIROXIDINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBOLAMINA 5.000 MCG.	COMP	1.000
44	VITAMINA E 400 MG.	COMP	3.000

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	30
2	DEXLANSOPRAZOL 60 MG.	COMP	1.500
3	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.FRASCO COM 100 ML.	FR	20
4	DOMPERIDONA 10 MG.	COMP	900
5	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG.	COMP	560
6	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	COMP	1.400
7	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG.	COMP	1.500
8	ESPIRAMICINA 1,5 MG.	COMP	800
9	FANCICLOVIR 500 MG. CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.	CX	40
10	LANSOPRAZOL 30 MG. CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	CAPS	840
11	LEVOFLOXAQCINO 500 MG.	COMP	200
12	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G. SACHÊS DE 14 G CADA.	SCH	600
13	MACROGOL 4 MG + PROPILENOGLICOL 3 MG + HIDROXIPROPILUAR 1,8 MG FRASCO COM 5 ML.	FR	30
14	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40 MG.	COMP	3.600
15	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG.	COMP	1.800
16	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG.	COMP	1.200
17	PIRIMETAMINA 25 MG.	COMP	2.000
18	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY. FRASCO COM 20 ML.	FR	30
19	SORBITOL 70 % 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G. BSNAGAS DE 6,5 G.	BISN	420
20	SULFADIAZINA 500 MG. CAIXA COM 50 ENVELOPES COM 04 COMPRIMIDOS CADA.	COMP	1.000
21	VONOPRAZAN 20 MG, FUMARATO DE, COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	40
22	APIXABANA 2,5 MG.	COMP	1.800
23	APIXABANA 5 MG.	COMP	1.800
24	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI CREME. FRASCO COM 240 ML.	FR	30
25	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG.	COMP	900
26	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

27	DESOGESTREL 75 MCG.	COMP	560
28	DIENOGESTE 2 MG.	COMP	1.800
29	ESTRADIOL 1 MG + ACETADO DE NORETISTERONA 0,05 MG.	COMP	1.400
30	ESTRADIOL 0,6 MG/G, HEMI -HIDRATADO, TUBO COM GEL 80 G.	TB	50
31	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG.	COMP	10.800
32	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG.	COMP	9.000
33	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG.	COMP	900
34	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG.	COMP	600
35	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG.	COMP	900
36	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 10 MG.	COMP	420
37	PROGESTERONA 200 MG.	CAPS	420
38	RIVAROXABANA 2,5 MG.	COMP	1.800
39	RIVAROXABANA 10 MG.	COMP	3.600
40	RIVAXOBANA 15 MG.	COMP	7.000
41	RIVAXOBANA 20 MG.	COMP	8.400
42	TESTOSTERONA 10 MG/G. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 5 G CADA.	CX	60
43	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG.	COMP	1.440

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	2.100
2	AMINAFTONA 75 MG.	COMP	1.500
3	ATROPINA 0,5% COLÍRIO. FRASCO COM 5ML.	FR	30
4	BETA-GLUCANA DE LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SOLUÇÃO. FRASCO COM 150 ML.	FR	30
5	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO.	COMP	1.200
6	BICALUTAMIDA 50 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	840
7	BISACODIL 5 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.000
8	CINARIZINA 75 MG.	COMP	900
9	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA DE 30 G.	BISN	30
10	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA DE 30 G ESPÁTULA.	BISN	30
11	CUTISANOL (SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO + IODETO DE TIMOL). CAIXA COM UM FRASCO COM 100 G.	CX	50
12	DARIFENACINA 7,5 MG, BROMIDRATO.	COMP	1.120
13	DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE E TCM). FRASCO COM 200 ML	FR	50
14	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG, MESILATO + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG.	COMP	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

15	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO.	COMP	1.500
16	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO + CONDROITINA 1.200 MG, SULFATO. SACHÊS DE 4 G CADA.	SCH	3.000
17	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO. SACHÊS DE 4 G.	SCH	2.400
18	GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO + CONDROITINA 400 MG, SULFATO.	CAPS	3.000
19	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 MG. FRASCO COM 10 ML.	FR	30
20	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 200 ML.	FR	100
21	HIDRATANTE CORPORAL E FACIAL À BASE DE FILAGRINA E CERAMIDAS. FRASCO COM 295 ML.	FR	40
22	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML. FRASCO COM 8 ML.	FR	20
23	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG.	COMP	50
24	METOXISALENO 10 MG.	CAPS	1.080
25	MIRABEGRONA 50 MG.	COMP	1.200
26	ORLISTAT 120 MG.	CAPS	2.520
27	OXIBUTININA 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.200
28	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO.	COMP	9.000
29	ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + NISTATINA 200 MG/G. C BISNAGA DE 60 GRAMAS.	BISN	20
30	PASTA DE STOMAHESIVE. BISNAGA 56,7 MG.	BISN	30
31	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA. BISNAGA DE 30 G.	BISN	20
32	POTÁSSIO 10 MG, CITRATO. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	3.600
33	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO COM 120 ML	FR	100
34	PROTETOR SOLAR FPS 70. FRASCO COM 120 ML.	FR	120
35	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO FPS 99. FRASCO COM 200 ML.	FR	40
36	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG.	COMP	160
37	SABONETE EM BARRA INFANTIL HIDRATANTE COM 90 G.	UND	40
38	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO. FRASCO COM 250 ML.	FR	60
39	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETES DE 5 ML CADA.	UND	144
40	SOLIFENACINA 10 MG, SUCCINATO.	COM	1.800
41	SOLIFENACINA 5 MG, SUCCINATO.	COM	1.200
42	SULFASSALAZINA 500 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRORRESISTENTES.	COMP	2.400
43	TAMOXIFENO 20 MG, CITRATO.	COMP	1.500
44	TIAMAZOL 10 MG.	COMP	1.200
45	TIMOMODULINA 80 MG.	COMP	800
46	TOLTERONIDA 4 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CX	40
47	VIMPOCETINA 5 MG.	COMP	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CODEINA 7,5 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	CX	30
2	TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.000
3	TRAMADOL 37,5 MG, CLORIDRATO + PARACETAMOL 325 MG.	COMP	1.500
4	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO.	CAPS	1.500
5	ÁCIDO VALPROICO 500 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	2.400
6	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	COMP	900
7	ALPRAZOLAM 1 MG.	COMP	3.000
8	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMP	1.800
9	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG. CÁPSULAS GEL DURA.	CAPS	600
10	AMITRIPTILINA 75 MG.	CAPS	1.800
11	ARIPIPRAZOL 10 MG.	COMP	6.000
12	ARIPIPRAZOL 15 MG.	COMP	3.000
13	ARIPIPRAZOL 30 MG.	COMP	1.800
14	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30ML.	FR	50
15	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML FRASCO COM 150 ML.	FR	50
16	BROMAZEPAM 3 MG.	COMP	1.500
17	BROMAZEPAM 6 MG.	COMP	900
18	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO.	COMP	4.200
19	BUPROPIONA 300 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.500
20	CANABIDIOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML.	FR	50
21	CANABIDIOL 50 MG/ML FRASCO COM 30 ML.	FR	50
22	CANABIDIOL 200 MG/ML FRASCO COM 30 ML.	FR	50
23	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.500
24	GLIMEPIRIDA 1 MG.	COMP	1.500
25	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	3.000
26	CITALOPRAM 20 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	2.400
27	CLOBAZAM 20 MG.	COMP	2.000
28	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COMP	900
29	CLONAZEPAM 2 MG.	COMP	1.800
30	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 100 MG.	COMP	4.500
31	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 50 MG.	COMP	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

32	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.800
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.500
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.800
35	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.400
36	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	CAPS	4.800
37	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS DELIBERAÇÃO RETARDADA.	CAPS	2.400
38	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO.	COMP	3.000
39	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.500
40	ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.800
41	ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO.	COMP	3.000
42	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, OXALATO. FRASCO COM 15 ML.	FR	30
43	FLUNITRAZEPAM 1 MG.	COMP	1.500
44	FLUVOXAMINA 50 MG, MALEATO.	COMP	1.500
45	FLUVOXAMINA 100 MG, MALEATO.	COMP	1.500
46	GABAPENTINA 300 MG.	CAPS	4.500
47	GABAPENTINA 400 MG.	CAPS	2.400
48	IMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	600
49	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.000
50	LACOSAMIDA 100 MG.	COMP	2.240
51	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CAPS	1.800
52	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG.	COMP	3.000
53	LISDEXANFETAMINA 30 MG, DIMESILATO.	COMP	1.680
54	LISDEXANFETAMINA 70 MG, DIMESILATO.	COMP	1.680
55	LORAZEPAM 2 MG.	COMP	1.500
56	LURASIDONA 20 MG.	COMP	900
57	LURASIDONA 40 MG.	COMP	900
58	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CAPS	6.000
59	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	3.600
60	METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP	1.500
61	METILFENIDATO 20 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	COMP	3.000
62	METILFENIDATO 36 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	900
63	METILFENIDATO 30 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA.	CAPS	2.100
64	METILFENIDATO 40 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS GEL DURA DELIBERAÇÃO MODERADA.	CAPS	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

65	MIRTAZAPINA 30 MG.	COMP	2.400
66	MIRTAZAPINA 45 MG.	COMP	1.500
67	NITRAZEPAM 5 MG.	COMP	2.400
68	OXCARBAZEPINA 300 MG.	COMP	7.200
69	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 100 ML.	FR	50
70	OXCARBAZEPINA 600 MG.	COMP	3.600
71	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.500
72	PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.500
73	PERICIAZINA 10 MG/ML (1%). FRASCO COM 20 ML.	FR	50
74	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%). FRASCO COM 20 ML.	FR	60
75	PREGABALINA 150 MG.	CAPS	5.600
76	PREGABALINA 75 MG.	CAPS	6.000
77	QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO.	COMP	900
78	QUETIAPINA 300 MG, HEMIFUMARATO.	COMP	1.500
79	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.500
80	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.400
81	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO.	COMP	2.400
82	SULPIRIDA 50 MG.	COMP	1.600
83	TIORIDAZINA 200 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	50
84	TRAZODONA 100 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.800
85	TRAZODONA 150 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DELIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP	3.000
86	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP	1.500
87	VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.680
88	VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO. CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP	2.400
89	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO.	COMP	900
90	ZOLPIDEM 12,5 MG, HEMITARTARATO. COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	1.200
91	ZOLPIDEM 5 MG, HEMITARTARATO.	COMP	1.500
92	ZOLPIDEM 6,25 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CX	50
93	TESTOSTERONA 250 MG/ML, UNDECILATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	50

6 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

7.1 O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento nas condições definidas no Contrato;
- III. Atestar o recebimento dos materiais, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- IV. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V. Comunicar de imediato à contratada as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que a mesma possa saná-las de imediato.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- I. A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- II. Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- III. A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV. A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. No ato da entrega, os medicamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Brumado procederá à imediata devolução;
- VII. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis;
- VIII. Fornecer os medicamentos com prazo de validade igual ou superior a 12 meses;
- IX. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na entrega dos medicamentos;
- X. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.

9 FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

- 9.1** O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela Servidora Jéssica Santos Figueredo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10 PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 10.2** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 10.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 29/08/2024

HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de medicamentos destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
1	900	COMP	AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO.			
2	1.500	COMP	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG.			
3	1.500	COMP	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG.			
4	1.500	COMP	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG.			
5	1.500	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG.			
6	1.500	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG.			
7	1.080	COMP	BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO.			
8	1.500	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO.			
9	1.800	COMP	BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO.			
10	50	FR	BIMATOPROSTA RC 0,01% FRASCO COM 5ML.			
11	60	FR	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5 % FRASCO COM 5 ML			
12	1.200	COMP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
13	900	COMP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG.			
14	1.800	COMP	CILOSTAZOL 100 MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

15	1.800	COMP	CILOSTAZOL 50 MG.			
16	2.400	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG.			
17	1.500	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG.			
18	1.500	COMP	CLORTALIDONA 25 MG.			
19	1.500	ENV	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL, ENVELOPES DE 4,68 G CADA.			
20	1.000	CAPS	DILTIAZEM 90 MG, CLORIDRATO.			
21	5.400	COMP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG.			
22	100	CX	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG			
23	3.600	COMP	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG.			
24	1.800	COMP	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG.			
25	50	FR	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 5ML			
26	3.000	CAPS	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG.			
27	1.800	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG.			
28	1.500	COMP	EZETIMIBA 10 MG.			
29	1.800	CAPS	FENOFIBRATO 250 MG. CÁPSULAS GEL RETARD.			
30	3.000	COMP	HIDROSMINA 200 MG.			
31	2.400	COMP	INDAPAMIDA 1,5 MG.			
32	60	CX	INDAPAMIDA 2,5 MGM. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
33	1.500	COMP	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
34	1.400,00	COMP	IVABRANDINA 5 MG.			
35	2.400	COMP	LERCANIDIPINO 10 MG, CLORIDRATO.			
36	1.800	COMP	LEVANLODIPINO 2,5 MG, BESILATO.			
37	1.800	COMP	LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO.			
38	6.000	COMP	NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO.			
39	1.800	COMP	NIFEDIPINA 20 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
40	1.800	COMP	NITRENDIPINO 10 MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

41	1.800	COMP	NITRENDIPINO 20 MG.			
42	1.800	COMP	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG.			
43	3.600	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG.			
44	3.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.			
45	1.800	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
46	2.400	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
47	4.500	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG.			
48	1.800	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.			

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):

LOTE 02

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
49	1.800	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG.			
50	1.500	COMP	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG.			
51	3.000	COMP	PROPRATILNITRATO 10 MG.			
52	1.200	COMP	RAMIPRIL 10 MG.			
53	1.200	COMP	RAMIPRIL 2,5 MG.			
54	1.800	COMP	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO 5 MG.			
55	1.200	COMP	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
56	1.800	COMP	RAMIPRIL 5 MG.			
57	80	CX	RANOLAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.			
58	4.500	COMP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG.			
59	4.500	COMP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG.			
60	1.800	COMP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG.			
61	1.800	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG.			
62	3.600	COMP	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG.			
63	150	CX	SILDENAFILA 100 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.			
64	3.600	COMP	SILDENAFILA 20 MG.			
65	1.200	COMP	SOLIFENACINA DE SUCCINATO, 6 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
66	50	CX	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
67	3.000	COMP	SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO.			
68	1.680	COMP	TADALAFILA 5 MG.			
69	600	COMP	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO.			
70	1.500	COMP	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG.			
71	1.500	COMP	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
72	1.800	COMP	TELMISARTANA 80 MG.			
73	900	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO.			
74	1.680	COMP	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.			
75	1.800	COMP	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

76	1.960	COMP	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.			
77	2.400	COMP	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
78	2.240	COMP	VALSARTANA 160 MG.			
79	2.240	COMP	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.			
80	2.240	COMP	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO.			
81	2.240	COMP	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO.			
82	1.800	COMP	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
83	1.200	COMP	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.			
84	1.800	COMP	VALSARTANA 320 MG.			
85	1.500	COMP	VALSARTANA 80 MG.			
86	3.600	COMP	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.			
87	1.800	COMP	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO.			
88	1.500	COMP	DAPAGLIFOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
89	1.500	COMP	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
90	1.800	COMP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG.			
91	4.500	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG.			
92	1.500	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG.			
93	6.000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.			
94	1.800	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG.			
95	1.800	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.			
96	2.400	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG.			

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso):

LOTE 03

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
97	4.480	COMP	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG.			
98	6.000	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG.			
99	900	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.			
100	1.800	COMP	METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA.			
101	1.200	COMP	METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA.			
102	30	CX	REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
103	1.400	COMP	SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO.			
104	1.400	COMP	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG.			
105	2.800	COMP	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG.			
106	4.480	COMP	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG.			
107	1.400	COMP	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO.			
108	2.800	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO.			
109	2.800	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO			
110	11.200	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

111	3.360	COMP	VILDAGLIPTINA 50 MG.			
112	60	TB	ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.			
113	40	FR/AMP	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML – 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.			
114	4.800	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.			
115	4.500	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.			
116	1.600	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 12,15 + CARBONATO DE MAGNÉSIO 24,3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA.			
117	1.500	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.			
118	3.000	COMP	BACLOFENO 10 MG.			
119	1.200	DRG	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO.			
120	600	DRG	BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO.			
121	50	CX	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR			
122	1.200	CAPS	CELECOXIBE 200 MG.			
123	600	COMP	CETOPROFENO 100 MG.			
124	1.200	COMP	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG.			
125	4.500	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO.			
126	2.400	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO.			
127	30	BISN	CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATODE. BISNAGA DE 30 GRAMAS.			
129	900	COMP	DESLORATADINA 5 MG.			
130	45	AMP	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
131	30	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML.			
132	420	COMP	ETORICOXIBE 90 MG.			
133	30	FR	FENDIZOATO CLOPERASTINA. FRASCO COM 120 ML.			
134	360	FR	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 6 MG/ML FRASCO COM 60 ML.			
135	50	FR	FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATO DE, SPRAY NASAL. FRASCO COM 120 DOSES.			
136	50	FR	FLUTICASONA 250 MCG, PROPIONATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.			
137	50,00	FR	FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.			
138	60	CX	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR			
139	80	CX	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR			
140	20	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. FRASCO COM 130 ML.			
141	1.200	COMP	FLUDROCORTISONA 50 MCG.			
142	1.800	CAPS	GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO + 1 INALADOR.			

VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

LOTE 04

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
143	2.100	CAPS	INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CÁPSULAS + 01 INALADOR.			
144	1.800	CAPS	INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CÁPSULAS + 01 INALADOR.			
145	30	CX	INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR			
146	1.500	COMP	LISINA 125 MG, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO.			
147	300	COMP	MELOXICAM 15 MG.			
148	50	FR	MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE. FRASCO COM 120 DOSES.			
149	30	BISN	MOMETASONA 1 MG, FUROATO DE, CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA COM 20G.			
150	1.800	COMP	MONTELUCASTE 10 MG.			
151	50	FR	OLODATEROL 2,5 MCG. FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) + INALADOR RESPIMAT			
152	2.000	COMP	PREDNISOLONA 40 MG.			
153	900	COMP	ROFLUMILASTE 500 MCG.			
154	20	FR	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 10 ML + CONTA GOTAS.			
155	30	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO. FRASCO COM 4 ML.			
156	100	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR.			
160	30	CX	UMECLIDÍNIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES.			
249	30	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML.			
250	20	CX	ACTAEA RACEMOSA L 20 MG EXTRATO SECO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
251	3.000	COMP	BENFOTIAMINA 150 MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

252	90	AMP	CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3 ML			
253	30	FR	COLECALCIFEROL 1.000 UI SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML.			
254	200	COMP	COLECALCIFEROL 2.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			
255	1.500	COMP	COLECALCIFEROL 10.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			
256	240	COMP	COLECALCIFEROL 7.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			
257	200	COMP	COLECALCIFEROL 50.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			
258	240	COMP	COLECALCIFEROL 15.000 UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			
259	50	COMP	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.)150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
260	1.500	COMP	EXTRATO SECO PINUS PINASTER DE 50MG.			
261	50	CX	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS.			
262	1.200	COMP	GINKGO BILOBA L. 120MG.			
263	1.600	COMP	GINKGO BILOBA L. 80MG.			
264	50	FR	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML. FRASCO COM 30 ML.			
265	30	FR	FERRIPOLIMATOSE 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML.			
266	50	CX	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
267	40	FR	LOÇÃO COM PYCROGENOL, CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA INDIA, CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 ML.			
268	3.600	COMP	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS (C e E) + MINERAIS (COBRE E ZINCO).			
269	1.200	COMP	MELILOTUS OFFICINALIS.			
270	120	FR	ÓLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ÁCIDO DECOSAHEXOENÓICO FRASCO COM 60 ML.			
271	7.200	CAPS	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1.000 MG.			
272	13.500	CAPS	ÔMEGA 3 500 MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

273	600	CAPS	SILYBUM MARIANUM MEDICAMENTO FITOTERÁPICO.			
274	50	FR	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML.			
275	80	CX	PEPTIDIOS DE COLÁGENO – PEPTAN 330 G. CAIXA COM 30 SACHES DE 11 G CADA			
276	1.000	COMP	TIAMINA 100 MG, NITRATO + PIROXIDINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBOLAMINA 5.000 MCG.			
277	3.000	COMP	VITAMINA E 400 MG.			

VALOR TOTAL DO LOTE 4 (por extenso):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos/materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado. Além disso, garantimos a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei** que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 29-2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um “X”)

(☐) **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. , o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 29-2024**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de medicamentos destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1. Atender despesa com aquisição de medicamentos destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 4 (planilha descritiva) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha com o lote)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos para as providências de praxe.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

Anexo X

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 29-2024, autorizado no Processo Administrativo N.º 89/2024 (art. 55, XI).

Cláudio Soares Feres
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2024

Processo Administrativo Nº 89/2024

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 29-2024.

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, firmado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.105.704/0001-33, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO -

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de medicamentos destinados aos pacientes deste Município, para cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em __/__/__, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 29-2024**, e conforme planilha abaixo:

(planilha com o lote)

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024 de 19/08/2024**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

1.5 – (DA JUSTIFICATIVA) - **A aquisição se justifica em razão do atendimento aos processos judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos aos pacientes deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.001.2071 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, consignada no orçamento vigente à época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** _____, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 29-2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

3.3 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos.

3.6 - A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos.

3.7 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.8 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.9 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.9 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

38.10 - O pagamento relativo ao item anterior será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

3.11 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.13 - A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme artigo 83 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro.

5.4 - A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

5.5 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.9 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.10 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos produtos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.11 - Correrá por conta do detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.12 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.13 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela **Servidora Jéssica Santos Figueredo**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada produto a ser entregue.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.

9.4 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

9.6 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

9.7 - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

9.8 - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9.9 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

9.10 - A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

9.11 - As Solicitações de Fornecimento deverão ser atendidas em sua integralidade, caso isso não ocorra a empresa contratada será sujeita a notificações e penalidades.

9.12 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.2.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.10 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

11.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.8 - Para as infrações previstas nos itens 11.2.8 a 11.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.8 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.3, que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

41.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG: